SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-2022/ PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004-2022

OBJETO**:** O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de **25% (vinte e cinco por cento)** ao valor do CONTRATO Nº 001-2022/ PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004-2022.

CONTRATANTE**: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO.**

CONTRATADO**: IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 33.157.312/0001-62.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Representante Legal do CDS-Alto Sertão, firmado abaixo, Parecer Jurídico e Processo Administrativo, e encontra amparo no Artigo 65, § 1° da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores c/c Lei Estadual n° 9.433/2005, em especial Artigo 143, § 1°.

Neste ato, homologo o presente Termo Aditivo, com base no Artigo 65, § 1° da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores c/c Lei Estadual n° 9.433/2005, em especial Artigo 143, § 1°.

PEDRO CARDOSO CASTRO
Presidente CDS Alto Sertão
Autoridade Administrativa

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-2022/ PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004-2022

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, Pedro Cardoso Castro, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica, **IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 33.157.312/0001-62, estabelecida na Avenida dos Automóveis, n° 1496, Vila Yara, Osasco-São Paulo, CEP n° 060.020-902, neste ato devidamente representada por Mariana Leite, portadora do CPF: 334.353.558-32, RG: 41539756 e por Pedro Victor dos Santos Macedo, portador do CPF: 347.522.338-43 e RG: 37414154, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2022, proveniente do Processo de Pregão Eletrônico n° 004/22 PE, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO N°001/2022 PE:

1.1 – "Contratação de empresa especializada para fornecimento de tickets/vale alimentação, em forma de cartão magnético/eletrônico com tarja magnética com chip, comtemplando carga e recarga de valor de face, na modalidade online, visando a aquisição de gênero alimentício in natura em estabelecimentos credenciados, em âmbito nacional".

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°001/2022 PE:

2.1- O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de **25% (vinte e cinco por cento)** ao valor do CONTRATO Nº 001-2022/ PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004-2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E DO VALOR TOTAL

O valor total do contrato originário n° 001/2022 é de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, que com acréscimo de **25%** (vinte e cinco por cento) que corresponde a **R$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais)**, passa a ter como valor global o montante de **R$ 156.250,00 (cento e cinquenta e seis mil reais e duzentos e cinquenta reais).**

3.2. O valor total do contrato, com base no presente aditivo, passa a ser de **R$ 156.250,00 (cento e cinquenta e seis mil reais e duzentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Representante Legal do CDS-Alto Sertão, firmado abaixo, Parecer Jurídico e Processo Administrativo, e encontra amparo no Artigo 65, § 1° da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores c/c Lei Estadual n° 9.433/2005, em especial Artigo 143, § 1°.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo, bem como, devidamente publicado.

Caetité, 19 de março de 2024.

PEDRO CARDOSO CASTRO:05104033520

Assinado de forma digital por PEDRO CARDOSO CASTRO:05104033520
Dados: 2024.03.19 10:22:22 -03'00'

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
PEDRO CARDOSO CASTRO
CONTRATANTE

IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N° 33.157.312/0001-62.
RESPONSÁVEL LEGAL

IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N° 33.157.312/0001-62.
RESPONSÁVEL LEGAL

Testemunhas:

1)	**2)**
_____	_____
Nome:	**Nome:**
RG:	**RG:**
CPF:	**CPF:**